

LEI 479/99, 06 DE OUTUBRO DE 1.999

EMENTA: “Denomina Logradouros públicos no Povoado de Barroão de Baixo e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos parágrafos 3º e 7º do Art. 50º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam os logradouros públicos do Povoado de Barroão de Baixo, na zona rural deste município, com a seguinte denominação:

Nome do Logradouro	Início	Fim
Avenida Eraldo Alves da Guarda	Praça Anacleto Francisco Alves	Bifurcação para Barroão de Cima.
Rua Princesa Isabel	Rua São Francisco	Fazenda Dr. Cari
Rua José Francisco Alves	Praça Anacleto F. Alves	Av. Bahia
Rua Augusto Nepomuceno Alves	Av. Bahia	Rua Antúzia A. Barreto
Rua Albertino Gomes da Rocha	Cemitério Senhor do Bonfim	Fazenda Dr. Cari
Avenida Landulfo Vieira da Silva	Travessa 1º de Maio	Reservatórios de água da Vila Nova.
Avenida Maria Rosa Francisca Alves	Ponte do Firmino	Praça Anacleto
Avenida Central	Praça Anacleto	Ponte do Lourão
Rua Antúzia Alves Barreto	Praça Anacleto	Fazenda Dr. Cari
Avenida Bahia	Riacho Fundo	Loteamento Vasco da Gama
Rua Jardelina Batista dos Santos	Praça Anacleto	Cemitério Senhor do Bonfim

Nome do Logradouro	Início	Fim
Rua São Francisco	Rua Landulfo V. da Silva	Rua Jardelina B. dos Santos
Travessa das Mangueiras	Av. Maria Rosa	Av. Landulfo Vieira
Travessa Ana Maria	Av. Maria Rosa	Riacho Fundo

Nome do Logradouro	Localização
Praça Anacleto Francisco Alves	Em frente a Igreja N. Sr ^a . do Perpétuo Socorro

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2.000

Dr. MAXIMINO MONTEIRO JÚNIOR
Presidente